

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO E FORMAÇÃO
DE CADASTRO DE RESERVA DE PRESTADOR DE SERVIÇO**

Nº 056/2026

A **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, FAI-UFSCar**, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no campus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, à Rodovia Washington Luís, km 235, defronte a rotatória de intersecção entre a rua dos Bem-te-vis e a rua dos Caracarás, sem número, cidade de São Carlos / SP, representada neste ato por seu Coordenador de Gestão de Pessoas, o Senhor Álagui Marques Pereira, pelo Professor Doutor Targino de Araújo Filho, devidamente constituído, conforme expresso na 59ª (quinquagésima nona) Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da FAI-UFSCar, visando dar publicidade aos seus atos e contratações, propiciando condições de igualdade a todos que vierem a saber do presente Edital e seus termos, torna público a **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para seleção e formação de cadastro de reserva de prestadores de serviços na função de **Técnico Agrícola de Campo** para realização de atividades de formação e extensão rural na região de São Carlos, voltadas à mulheres agricultoras familiares, para atuação junto ao **Projeto nº 17510 - UFSCar nº 64/2025 - ProEx nº 23112.033403/2025-30 - Da produção agroecológica ao comércio justo: dos quintais às feiras**, sob coordenação do Professor Doutor Wagner de Souza Leite Molina, nos seguintes termos:

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. Este Edital busca a seleção e formação de cadastro de reserva de Prestadores de Serviço, os quais, obrigatoriamente, deverão ter os requisitos de acordo com o item 3 deste Edital.
- 1.2. Este Edital poderá ser revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer parte.

1.3. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e apresentar impugnações até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada como limite para as inscrições, constante no cronograma do presente Edital.

1.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e cronograma que o integra.

2. DO OBJETIVO

2.1 O objetivo do instrumento editalício busca a seleção e a formação de cadastro reserva de Prestadores de Serviços, os quais, obrigatoriamente, deverão possuir os requisitos fixados na cláusula 3 do presente Edital, para a prestação de serviço, por meio do pagamento através de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e (a ser emitida via <https://www.nfse.gov.br/EmissorNacional>), na função de **Técnico Agrícola de Campo**, para realização de atividades de formação e extensão rural na região de São Carlos, voltadas à mulheres agricultoras familiares, junto ao **Projeto nº 17510 - UFSCar nº 64/2025 - ProEx nº 23112.033403/2025-30 - Da produção agroecológica ao comércio justo: dos quintais às feiras**, sob coordenação do Professor Doutor Wagner de Souza Leite Molina.

2.2. O processo de contratação do candidato selecionado para o pretendido Cadastro Reserva, ocorrerá, eventualmente, conforme as necessidades do mandamental Projeto de Extensão e será instrumentalizada, dentre outras, através dos artigos 593 e seguintes do Código Civil (Lei Federal n.º 10.406/2002) e art.442-B da CLT.

2.3. Os atos e as etapas previstos neste edital não estão sujeitos à prorrogação, salvo por motivo de força maior, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos a observância das datas, horários e locais que serão definidos em conformidade com o cronograma previsto neste edital. O não comparecimento, atrasos ou indisponibilidades acarretarão a eliminação automática do candidato.

3. DAS VAGAS E REQUISITOS

3.1. Os candidatos que formarão cadastro reserva, deverão possuir os requisitos fixados na cláusula 3. do presente Edital, para a prestação de serviço, por meio do pagamento através de Nota Fiscal de

Serviço Eletrônica – NFS-e (a ser emitida via <https://www.nfse.gov.br/EmissorNacional>), para atuação junto ao **Projeto nº 17510 - UFSCar nº 64/2025 - ProEx nº 23112.033403/2025-30 - Da produção agroecológica ao comércio justo: dos quintais às feiras**, sob coordenação do Professor Doutor Wagner de Souza Leite Molina.

3.2. As vagas destinam-se à função de Técnico Agrícola de Campo, *para realização de atividades de formação e extensão rural na região de São Carlos, voltadas à mulheres agricultoras familiares.*

3.3. São Requisitos **obrigatórios** para a função:

- a) Formação em nível superior em agronomia ou engenharia agrônoma;
- b) Mestrado em Agroecologia ou em área que comprovadamente envolva a temática;
- c) Experiência profissional comprovada de, no mínimo, 10 (dez) anos de trabalho com mulheres em cooperativas e/ou trabalho de campo em extensão rural, voltado ao atendimento e/ou prestação de serviços para mulheres agricultoras familiares e/ou assentadas rurais e/ou quilombolas;
- d) Experiência profissional comprovada de, no mínimo, 3 (três) anos de trabalho em organização feminista e/ou implantação de quintais produtivos para mulheres;
- e) Experiência profissional comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos de trabalho com formação educacional em Agroecologia;
- f) Disponibilidade para prestação do serviço de forma presencial no município de São Carlos e região;
- g) Carteira Nacional de Habilitação

3.4. São Requisitos **desejáveis** para a função:

- a) Participação em projetos, programas ou ações de extensão universitária, independentemente do tempo mínimo de atuação;
- b) Experiência na condução ou apoio a atividades formativas, tais como oficinas, cursos, encontros técnicos ou capacitações, especialmente em contextos comunitários ou rurais;

- c) Conhecimento básico sobre políticas públicas voltadas à agricultura familiar, cooperativismo, associativismo ou desenvolvimento rural, ainda que sem atuação profissional formal;
- d) Experiência prévia na elaboração de relatórios simples, registros de atividades, atas ou documentos técnicos relacionados a projetos ou ações institucionais;
- e) Familiaridade com o uso de ferramentas digitais para organização de informações e comunicação institucional, tais como editores de texto, planilhas eletrônicas, correio eletrônico e plataformas de reunião virtual;
- f) Vivência em atividades que demandem articulação com diferentes públicos, tais como agricultores, representantes de associações, cooperativas, movimentos sociais ou instituições públicas;

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. Serão **atribuições** do contratado de acordo com orientações e parâmetros definidos pela coordenação/equipe técnica do projeto, quando no exercício da atividade, entre outras:

- a) Participar de reuniões periódicas com a equipe do projeto;
- b) Elaborar e propor, no âmbito municipal, agenda de atividades e atividades de campo referentes às metas previstas no plano de trabalho, a partir de sensibilização e articulação com as comunidades dos assentamentos rurais com os quais atua;
- c) Convocar e executar, a nível local, atividades de campo previstas no plano de trabalho, tais como oficinas de formação, implementação de quintais produtivos e visitas técnicas, de modo articulado com demandas das comunidades atendidas;
- d) Estabelecer agenda periódica de visitas técnicas;
- e) Participar de reuniões, encontros de formação e seminários temáticos de capacitação e intercâmbio de saberes e experiências de extensão rural e agroecologia, a nível regional;
- f) Elaborar relatórios individuais mensais de execução do objeto, a serem recebidos e revisados por membros da equipe do projeto;
- g) Participar das reuniões quando convocado(a) pela Coordenação do Projeto.

e) Realizar reuniões de articulação em âmbito municipal com a equipe de comercialização contratada pelo Projeto, com outros projetos de quintais produtivos e com outros projetos de ATER nos territórios de atuação.

4.2. O período de execução dos serviços será de **06 (seis) meses, contados da data de assinatura do Contrato de Prestação de Serviços**, podendo ser prorrogado, mediante interesse da coordenação do Projeto, disponibilidade orçamentária e financeira dos recursos do Projeto e concordância do(a) prestador(a) de serviços, observado o prazo de vigência do Projeto e a legislação aplicável.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Poderão candidatar-se às vagas os interessados maiores de dezoito anos e que possuam os requisitos de acordo com o item 3. deste Edital.

5.2. A inscrição dos candidatos dar-se-á por meio do envio do Currículo Lattes atualizado que contenha, entre outros elementos: nome completo, ano de início e término da graduação, experiência profissional e comprovantes de experiência profissional, trabalhos voluntários (se houver), cursos complementares (se houver), conhecimentos em informática, diploma, currículo pessoal com as experiências mais relevantes, declaração, cópias dos documentos: documento de identidade com foto, C.P.F e comprovante de residência, exclusivamente por meio do formulário eletrônico: <https://forms.gle/pNPSKfCFQx3CbVJk7> impreterivelmente no período descrito no CRONOGRAMA.

5.3. É vedada a participação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, do proponente e coordenador do projeto, assim como de servidor da UFSCar, IFSP, EMBRAPA, EBSERH, que atue na direção das respectivas entidades e ocupantes de cargos de direção superior da UFSCar, IFSP, EMBRAPA e EBSERH.

5.4. O presente processo seletivo ocorre em regime de ampla concorrência podendo dele participar todos os interessados que cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste edital, não sendo destinadas vagas especiais ou regime de cotas em função do número de cadastros a serem obtidos.

5.5. Pessoas com deficiência que pretendam participar do processo deverão informar a FAI•UFSCar por meio do e-mail processoseletivo@fai.ufscar.br, com o assunto “acessibilidade – Reabertura Edital **056/2026** Seleção para Formação de Cadastro de Reserva de Contratação de Prestador de Serviço”, até a data limite destinada para inscrições, de modo que haja tempo hábil para que sejam providenciadas medidas de acessibilidade.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo será realizado em três fases distintas, nos seguintes termos:

- I – Fase habilitatória (eliminatória):** consistente na análise dos documentos exigidos no Anexo I;
- II – Fase classificatória – análise curricular:** realizada conforme os critérios e a pontuação definidos no Anexo II;
- III – Fase classificatória e eliminatória – entrevista:** realizada conforme os critérios e a pontuação definidos no Anexo III, conduzida por Equipe de Avaliação composta por 03 (três) membros, previamente designados para este fim, observando-se as disposições a seguir.

6.2. A entrevista poderá ocorrer de forma presencial ou por videoconferência, observadas as seguintes condições:

- 6.2.1. Todos os membros da Equipe de Avaliação e o candidato deverão estar presentes em ambiente único, físico ou virtual, cujo endereço eletrônico será previamente informado aos candidatos habilitados na fase anterior, conforme o Cronograma deste Edital.
- 6.2.2. Na hipótese de realização por videoconferência, é de inteira responsabilidade do candidato dispor dos meios tecnológicos necessários à sua participação, devendo câmera e microfone permanecer ligados durante toda a entrevista.
- 6.2.3. No início da entrevista, o candidato deverá apresentar documento oficial de identidade original com foto, devendo mantê-lo em seu poder durante toda a avaliação, podendo ser solicitada nova apresentação a qualquer tempo.

6.2.4. A entrevista terá por finalidade aferir a compatibilidade da capacidade técnica do candidato com os requisitos da função.

6.2.5. A entrevista poderá ter duração de até 30 (trinta) minutos, podendo ser gravada exclusivamente para fins de registro, sendo a utilização, o teor e a propriedade da gravação de uso exclusivo da FAI•UFSCar.

6.2.6. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, resultante da soma das pontuações obtidas na análise curricular (Anexo II) e na entrevista (Anexo III).

6.3. O não atendimento aos requisitos dispostos neste Edital e/ou a inexatidão das informações contidas nos documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se os atos dele decorrentes.

6.4. Eventuais custos incorridos pelos candidatos para participar do presente processo seletivo deverão ser suportados exclusiva e integralmente pelos próprios candidatos, não cabendo qualquer tipo de subsídio ou reembolso.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a formação de cadastro de reserva, poderá ocorrer, a critério da Coordenação do projeto, a convocação do candidato devidamente habilitado, após a comprovação da capacidade financeira do projeto em arcar com as respectivas despesas.

7.2 O pagamento pelos serviços prestados ocorrerá conforme a demanda do Projeto, devendo o contratado manter disponibilidade para a prestação dos serviços, estimada em **média de 20 (vinte) horas semanais**, respeitados os limites legais aplicáveis. Fica fixado o **valor por hora de R\$ 43,10 (quarenta e três reais e dez centavos)**, considerado **valor bruto**, estando, portanto, sujeito às retenções e aos descontos previstos na legislação vigente e aqueles atinentes à Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e.

7.3. Os candidatos devem ter pleno conhecimento que o presente processo seletivo tem como propósito exclusivamente permitir o amplo acesso de interessados às vagas disponíveis ou potencialmente disponíveis na FAI•UFSCar para os projetos que gerencia, sendo que a eventual

contratação se dará nos termos da legislação aplicável à iniciativa privada, não assegurando nenhum tipo de estabilidade ou garantia ou vínculo de emprego, estando estritamente vinculado ao projeto de interesse.

7.4. Na hipótese de prorrogação ou reedição do Projeto vigente, durante a vigência da relação entre as partes, o prestador de serviços poderá ser transferido para outro projeto de mesmo escopo, conforme disponibilidade orçamentária e a critério exclusivo da Coordenação do Projeto.

7.4.1. Em caso de transferência, o prestador de serviços será formalmente convocado a manifestar anuência expressa quanto à nova alocação.

7.4.2. Caso o prestador de serviços não concorde expressamente com a transferência, deverá informar sua decisão de forma inequívoca, por escrito, sendo, nessa hipótese, imediatamente desligado do Projeto, com o consequente distrato contratual a partir da data de sua recusa.

7.4.3. Para que seja possível o reaproveitamento em outros projetos a cargo da FAI.UFSCar, haverá submissão, por parte do projeto que utilizará da lista classificatória do presente processo seletivo, aos requisitos, remuneração, carga horária e atividades deste Edital.

8. DOS RECURSOS:

8.1. Os recursos às decisões prolatadas pela FAI•UFSCar poderão ser impetrados pelos candidatos, cumprindo os prazos fixados no item 9, Cronograma, do presente Edital, através de e-mail endereçado à Fundação de Apoio no seguinte endereço processoseletivo@fai.ufscar.br.

9. CRONOGRAMA

Etapa	Data
Publicação do Edital.	21/07/2026
Período de inscrição e envio dos documentos	22/07/2026 a 26/07/2026
Período de análise das Inscrições	27/07/2026

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

ROD. WASHINGTON LUÍS, KM 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • SÃO CARLOS – SP • BRASIL TELEFONE: (16)3351-9000 • FAX: (16)3351-9008 • E-MAIL: FAI@FAI.UFSCAR.BR • SITE: WWW.FAI.UFSCAR.BR

Publicação dos habilitados para entrevistas	28/07/2026
Apresentação Recurso único	29/07/2026
Publicação da análise dos Recursos	30/07/2026
Período para a realização das Entrevistas	31/07/2026
Resultado	03/08/2026

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A relação final dos candidatos aprovados e sua classificação geral referente a Reabertura do Edital **056/2026** - Seleção para Formação de Cadastro de Reserva de Contratação de Prestador de Serviço será publicada através da página da contratante: www.fai.ufscar.br.

10.2. Na hipótese do projeto ao qual se destina o cadastro reserva, efetivamente, necessitar dos serviços para os quais se destina este processo, o candidato será convocado, ocasião na qual será chamado a assinar contrato de prestação de serviços, observada a ordem de classificação. Tal convocação se dará por meio de publicação da página da contratante: www.fai.ufscar.br e ainda por meio dos endereços apresentados por ocasião da inscrição neste processo.

10.2.1. O candidato declara estar ciente de que, quando da convocação para assinatura de contrato de prestação de serviços, deverá estar apto a emitir a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e (a ser emitida via <https://www.nfse.gov.br/EmissorNacional>), devendo, para tanto, possuir inscrição ativa no município de sua residência, a fim de obter o código necessário para cadastramento no referido portal nacional.

10.2.2. Caso, na data do pagamento, o candidato não esteja apto a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), os valores permanecerão pendentes de pagamento até a regularização da situação junto ao portal nacional. Caso a regularização não ocorra no prazo de 15 (quinze) dias, o contrato de prestação de serviços poderá ser rescindido unilateralmente, mediante notificação prévia.

10.3. Na hipótese de o candidato mais bem classificado declinar ou omitir-se do chamamento ou ainda deixar de comparecer aos atos de contratação, será chamado o segundo colocado e assim sucessivamente.

10.4. Os demais candidatos serão chamados conforme o cadastro formado e ordem de classificação de acordo com as necessidades da contratante, de acordo com o número de vagas previstas, ou no surgimento delas.

10.5. O contratado deverá manter, durante a vigência, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais.

10.6. O Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 02 (dois) anos, contado a partir da data de divulgação da lista definitiva de cadastro reserva.

10.6.1. A validade do Processo Seletivo Simplificado está condicionada à vigência do Projeto, não podendo produzir efeitos após o seu encerramento.

10.6.2. Na hipótese de prorrogação da vigência do Projeto, o Processo Seletivo Simplificado permanecerá válido durante o período de prorrogação, desde que respeitado o prazo máximo de 02 (dois) anos previsto no item 10.6.

10.7. A aprovação e consequente ocupação de posição no cadastro de reserva decorrente deste processo não gera nenhum tipo de direito ou sua expectativa, devendo todos os candidatos estarem cientes que o processo em questão se destina apenas a formação de cadastro de reserva do interesse da FAI•UFSCar e do projeto que a ele se vincula, podendo ou não resultar em uma ou mais contratações.

10.8. A FAI•UFSCar não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, não ocasionadas pela rede FAI•UFSCar.

10.9. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

10.10. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela comissão especialmente designada para tal fim, sujeitos à reapreciação pela autoridade máxima da FAI•UFSCar.

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

Alagui Marques Pereira
Coordenador de Gestão de Pessoas – FAI.UFSCAR

ANEXO I
DOCUMENTOS DESTINADOS À FASE HABILITATÓRIA
(Fase Eliminatória)

Constituem-se documentos obrigatórios (eliminatórios) a serem enviados,
impreterivelmente, por ocasião da inscrição do presente processo seletivo, os seguintes:

Vaga	Requisito Obrigatório	Meio de Comprovação
Técnico Agrícola de Campo	Formação em nível superior em agronomia ou engenharia agrônoma;	Diploma ou Certificado de Conclusão
	Mestrado em Agroecologia ou em área que comprovadamente envolva a temática;	Diploma ou Certificado de Conclusão
	Experiência profissional comprovada de, no mínimo, 10 (dez) anos de trabalho com mulheres em cooperativas e/ou trabalho de campo em extensão rural, voltado ao atendimento e/ou prestação de serviços para mulheres agricultoras familiares e/ou assentadas rurais e/ou quilombolas;	Comprovante
	Experiência profissional comprovada de, no mínimo, 3 (três) anos de trabalho em organização feminista e/ou implantação de quintais produtivos para mulheres;	Comprovante
	Disponibilidade para prestação do serviço de forma presencial no município de São Carlos e região;	Declaração
	Possuir Carteira Nacional	Cópia da CNH

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR E PONTUAÇÃO

(Fase Classificatória – Pontuação Máxima: 4,0 pontos)

A análise curricular terá caráter exclusivamente classificatório, considerando os requisitos desejáveis previstos no item 3.4 do Edital.

Critério	Descrição	Pontuação Máxima	Forma de Comprovação
Experiência em extensão rural agroecológica	Atuação comprovada em projetos com enfoque agroecológico ou geração de renda	1,0 ponto	Declarações ou contratos
Atuação com cooperativas/associações	Experiência na organização ou fortalecimento de cooperativas e associações	0,75 ponto	Declaração ou comprovação formal
Experiência com público quilombola ou assentamentos	Atuação comprovada junto a comunidades tradicionais ou reforma agrária	0,75 ponto	Declaração ou documento institucional
Experiência em atividades formativas	Condução de oficinas, cursos ou capacitações	0,75 ponto	Certificados ou declarações
Elaboração de relatórios técnicos	Produção de relatórios, diagnósticos ou registros técnicos	0,5 ponto	Declaração ou exemplo documental
Conhecimento em políticas públicas da agricultura familiar	Experiência ou formação relacionada	0,25 ponto	Currículo ou certificado

Pontuação máxima do Anexo II: 4,0 (quatro) pontos.

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO EM ENTREVISTA

(Fase Classificatória e Eliminatória – Pontuação Máxima: 6,0 pontos)

A entrevista terá por finalidade avaliar a compatibilidade técnica, a experiência prática e as competências profissionais do candidato em relação às atribuições previstas para a função de Técnico de Campo e aos objetivos do Projeto.

Critério Avaliado	Descrição	Pontuação Máxima
Experiência em agricultura familiar, agroecologia e extensão rural	Vivência em atividades relacionadas à agricultura familiar, quintais produtivos, agroecologia, assistência técnica, extensão rural ou desenvolvimento rural sustentável	2,0 pontos
Atuação com comunidades e organização produtiva	Experiência em atividades desenvolvidas com mulheres rurais, associações, cooperativas, assentamentos rurais, comunidades quilombolas ou grupos comunitários	1,5 ponto
Planejamento e execução de atividades participativas	Capacidade de organizar reuniões, oficinas, visitas técnicas, ações coletivas e atividades de mobilização social	1,5 ponto
Comunicação, diálogo e postura profissional	Clareza, objetividade, capacidade de diálogo e postura profissional durante a entrevista	1,0 ponto

Disposição Final:

Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, resultante da soma das pontuações obtidas na Análise Curricular (Anexo II) e na Entrevista (Anexo III), nos termos do item 6.2.6 do Edital.